



RESOLUÇÃO N. 15, DE 11 DE MARÇO DE 2016

Estabelece critérios restritivos para composição da Comissão Examinadora de avaliação dos candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira de Magistério Superior no Instituto de Geociências da UFPA.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação e da Congregação do Instituto de Geociências, em reunião realizada no dia 11 de março de 2016, e em conformidade com a **Resolução N. 4.559, de 26 de agosto de 2014/CONSEPE**, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficará impedido de participar da Comissão Examinadora o docente que, em relação ao candidato:

I – seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente ou que se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil;

IV – tenha sido orientador de mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral, nos 3 (três) últimos anos à data de publicação do edital de composição da banca; e

V – tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos em revista indexada qualis A e B, nos 3 (três) últimos anos à data de publicação do edital de composição da banca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Geociências, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Geociências da Universidade Federal do Pará, 11 de março de 2016.

João Batista Miranda Ribeiro
Diretor-Geral do Instituto de Geociências-IG
Presidente da Congregação do IG